AVALIAÇÃO DAS PRAIAS PARA DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS DE EMBARCAÇÕES MARÍTIMO-TURÍSTICAS

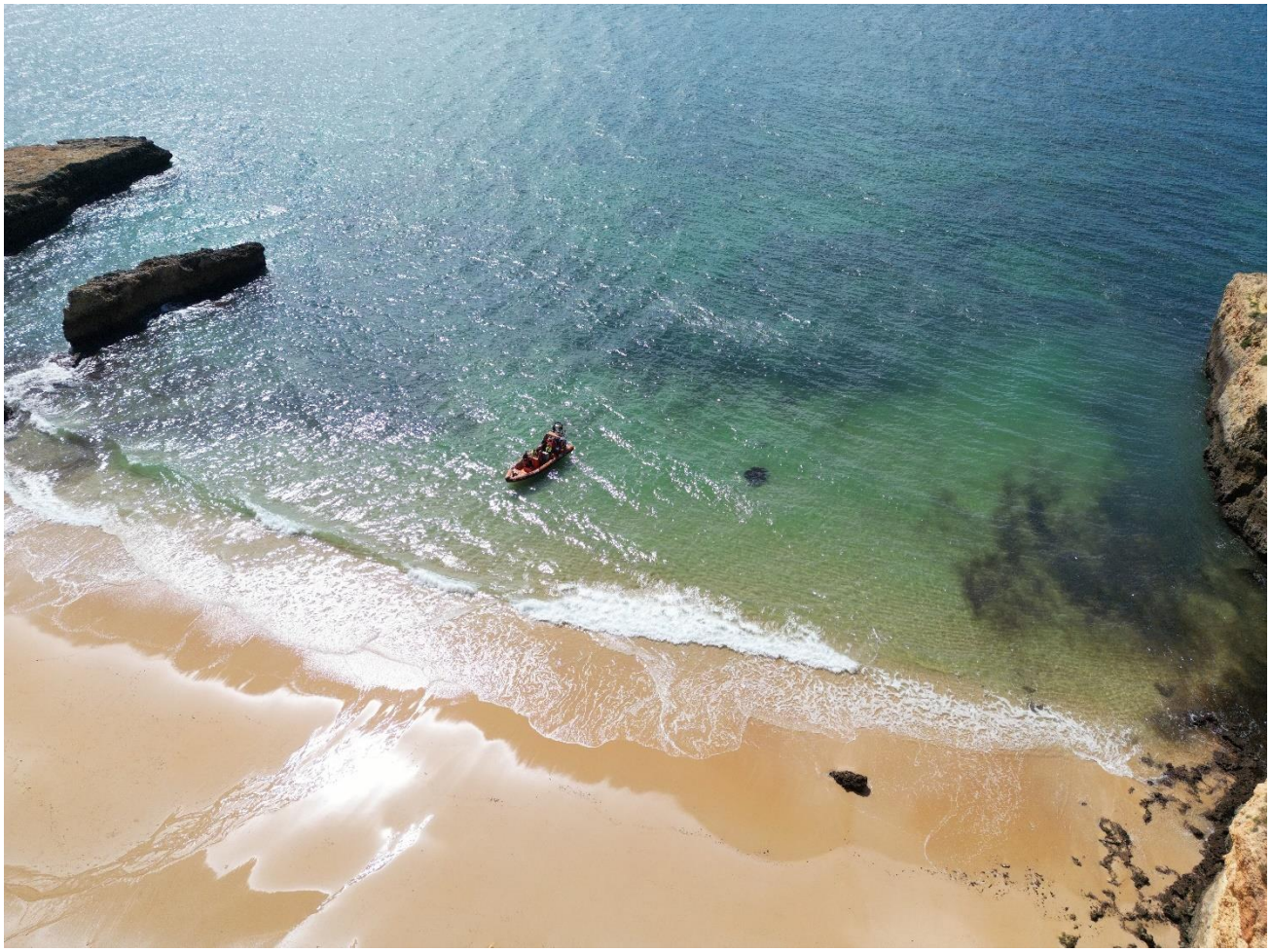

Praia do Pontal, 6 maio 2025

ÉPOCA BALNEAR DE 2025

junho 2025

1. INTRODUÇÃO

No âmbito da preparação para a Época Balnear de 2025, e em linha com as competências desta Agência, procedeu-se à avaliação das condições das praias sem acesso por terra entre Portimão e Albufeira. Esta avaliação, realizada em duas fases, no dia 14 de março no litoral de Lagoa e no dia 18 de maio no litoral de Albufeira, contaram ambas com a presença do Capitão de Porto de Portimão e de elementos do Município de Lagoa e Albufeira, respetivamente. O presente relatório visa estabelecer as diretrizes e restrições para a atividade de desembarque de passageiros, considerando a necessidade de maior controlo e de segurança face ao risco inerente deste litoral rochoso de arriba. Este documento dá seguimento às análises efetuadas desde 2014.

2. ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES E CONDICIONANTES PARA 2025

Desde a última avaliação em 2024, foram consideradas as seguintes evoluções e premissas:

- **Evolução do Litoral:** Tem sido efetuada a monitorização contínua no litoral algarvio, incluindo os efeitos de tempestades e a dinâmica natural das arribas e praias. Nesse âmbito, foram detetadas duas fendas de tração de grande dimensão em duas das praias aqui avaliadas - Praia do Pontal (Lagoa) e Praia da Maré das Porcas/Coelhinha (Albufeira), tendo sido alvo de uma rápida ação de saneamento da arriba para mitigar o risco relativamente aos utentes.

- **Impacto de Intervenções Anteriores:** Foi efetuada uma reavaliação do estado dos areais que sofreram alimentação artificial em 2014 e praias adjacentes, constatando-se a progressiva redução da quantidade desses sedimentos e da largura da praia. Para 2025, assume-se uma continuada diminuição da área útil resultante dessas intervenções.

- **Procedimentos dos operadores e Ocupação dos Areais:** Observou-se na época de 2024 que a prática de instalação de sombrinhas continua a densificar a ocupação. Face ao aumento da procura e à limitada capacidade de carga, impõe-se uma gestão mais rigorosa. Constatou-se ainda o não cumprimento das restrições indicadas em 2024.

- **Valores Guia de Densidade de Ocupação:** O valor guia de 20 m² por utente ou grupo de utentes como referência base até agora utilizado será mantido.

- **Conflitos e Segurança:** A ocorrência de atividades como grelhados em zonas não autorizadas e a necessidade de garantir o afastamento das arribas continuam a ser pontos de atenção.

3. AVALIAÇÃO DAS PRAIAS PARA 2025

A avaliação para 2025 incidiu sobre as mesmas 6 praias analisadas em 2024 (Praia do Pau, Malhada do Baraço, Pontal, Barranco, Maré das porcas e Ponta Grande (Fig. 1 e 2).

Na avaliação foram utilizadas as fotografias obtidas no âmbito de voos periódicos de controlo durante anteriores épocas balneares, a visita efetuada no presente ano, bem como os levantamentos topo-hidrográficos disponíveis desde 2011. Esta avaliação incidiu sobre 6 praias referidas (figs.1 e 2 e Anexo I)

Figura 1 - Localização das praias identificadas no concelho de Lagoa.

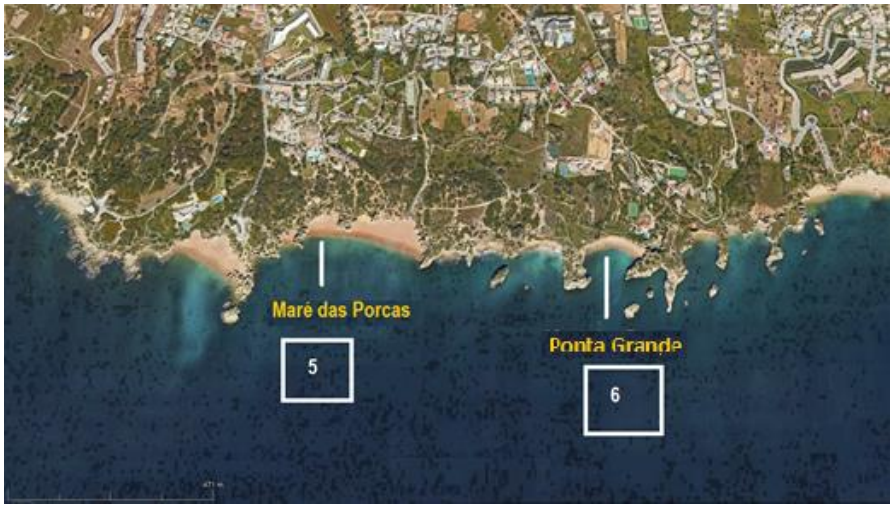

Figura 2 – Localização das praias no concelho de Albufeira.

Com base nos levantamentos, foi recalculada a área do areal disponível fora das faixas de risco das arribas, para cada estado de maré (baixa-mar média-BM, meia maré-NM e preia-mar média-PM), sob condições de agitação marítima média do verão (Quadro I e anexo I). Como valor guia foi utilizada uma densidade de 20m^2/utente.

Quadro I – áreas disponíveis e capacidade de carga.

		Áreas fora das faixas de risco (m2)			Capacidade de Carga			
Refª	**Designação da praia**	**Preia-maré (3 m ZH) (maré = 2m)**	**Meia-maré (3 m ZH) (maré = 2m)2**	**Baixa-mar Média (2 m ZH) (maré = 1m)**	**PM**	**NM**	**BM**	**Observações**
					pax	pax	pax	
1	Pau (Lagoa)	0	0	0	0	0	0	**Sem desembarque**
2	Malhada do Baraço (Lagoa)	0	0	0	0	0	0	**Sem desembarque**
3	Pontal (Lagoa)	0	286	787	0	14	39	
4	Barranco (Lagoa)	195	250	310	10	13	16	
5	Maré das Porcas (anteriormente designada Coelhinha)	4	86	228	0	4	11	Só Baixa mar
6	Ponta Grande (anteriormente designada Maré das Porcas)	0	0	0	0	0	0	**Sem desembarque**
				TOTAL	10	31	66	

Desta avaliação resultou a redução para 0 da capacidade de carga das Praias do Pau (Lagoa) e da Malhada do Baraço (Lagoa), uma vez que houve uma redução do areal e a maior parte deste localiza-se em faixas de risco. A praia da Ponta Grande (Albufeira), anteriormente designada Maré das Porcas, também vê a sua capacidade reduzida para 0. Estas praias não deverão ser utilizadas em 2025.

Para as restantes praias a capacidade também foi reduzida pelos mesmo fatores. A praia da Maré das Porcas, anteriormente designada Coelhinha, só deverá ser utilizada em maré-baixa.

Os valores expressos no quadro I constituem níveis de referência a utilizar na análise dos licenciamentos a emitir pela Capitania do Porto de Portimão, e deverão ser interpretados como valores aproximados, sujeitos a oscilações que poderão atingir cerca de 25%, em função do estado de robustecimento do areal.

4. MEDIDAS RESTRITIVAS PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2025

No sentido de proporcionar regime de igualdade entre os operadores e assegurar uma utilização em segurança, propõe-se a aplicação de regras que possibilite a utilização, mas com restrições.

Assim, tendo presente a estabilização do número de embarcações licenciadas (25 embarcações com lotação total de 1210 pessoas) e a manifesta incapacidade das praias suportarem a lotação das embarcações existentes, visando uma maior proteção de segurança dos utilizadores, são implementadas as seguintes medidas restritivas para 2025:

- **Redução do número de praias com desembarque autorizado:** Atendendo aos dados obtidos e a perda da robustez do areal, não será permitido o desembarque para atividades marítimo-turísticas na praia do Pau e praia da malhada do Baraço em Lagoa e na praia da Ponta Grande (anteriormente designada como Maré das Porcas) em Albufeira. Mantêm-se, com restrições, **as praias do Pontal e Barranco** em Lagoa e a **praia da Maré da Porcas, em Albufeira**.

- **Não Licenciamento de Novas Embarcações:** Mantém-se e reforça-se a recomendação de não licenciamento de qualquer nova embarcação para desembarque nas praias identificadas.

- **Eliminação de "Dias Livres":** Ao contrário de anos anteriores, não existirão "dias livres" de restrições. Esses dias não foram cumpridos em 2024 e a capacidade de carga das praias, conforme o Quadro I, é mais reduzida relativamente aos anos anteriores. De qualquer forma devem ser sempre privilegiados os períodos de baixa-mar para as atividades.

- **Sistema de gestão de Acesso:** Os operadores marítimo-turísticos deverão implementar, se possível, com a coordenação da Capitania do Porto de Portimão, um sistema de gestão de acesso e marcações prévias mais robusto e transparente. Este sistema deverá garantir que a capacidade de carga de cada praia, em cada estado de mar, nunca seja excedida.

- **Fiscalização Intensificada:** A fiscalização do cumprimento das normas de desembarque, capacidade de carga e zonas de risco será intensificada durante a presente época.

- **Informação e Sensibilização Obrigatória:** Reforça-se a obrigatoriedade dos operadores fornecerem aos clientes informação clara, padronizada e eficaz sobre os riscos associados à geodinâmica das arribas, a importância da conservação ambiental da zona, e as normas de segurança individual e coletiva, conforme o Art. 6º do Dec.-Lei n.º 108/2009. Esta informação deverá ser disponibilizada antes e durante a atividade.

5. AVISO PRÉVIO: NOVAS NORMAS DE DESEMBARQUE PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2026

Informa-se todos os operadores marítimo-turísticos e demais entidades que estão em desenvolvimento novas normas regulatórias para a atividade de desembarque de passageiros em praias não acessíveis por terra, com entrada em vigor prevista para a Época Balnear de 2026.

Estas futuras normas visarão um ordenamento mais estrito e sustentável da atividade, tendo em consideração:

- A crescente pressão sobre os ecossistemas costeiros e arribas.
- A necessidade de garantir a segurança máxima dos utentes.
- A salvaguarda da qualidade da experiência turística a longo prazo.

As alterações poderão incluir, entre outras, a revisão das praias autorizadas, a definição de quotas mais restritas por praia e por operador, critérios mais exigentes para licenciamento de embarcações, e a implementação de um sistema de monitorização e controlo mais avançado.

Os pormenores das novas normas para 2026 serão comunicados e discutidos com os decisores relevantes durante o ano de 2025, através de sessões de esclarecimento e consulta pública nos circuitos já existentes. Recomenda-se que os operadores comecem desde já a considerar a necessidade de adaptação a um quadro regulatório potencialmente mais exigente.

6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES PARA 2025

Da análise efetuada e atendendo ao risco existente, **não será autorizado** o desembarque nas seguintes praias: **Pau (Lagoa)**, **Malhada do Baraço (Lagoa) e Ponta Grande (Albufeira)** (anteriormente designada Maré das Porcas), durante a época balnear 2025. Para as restantes praias indicadas no Quadro I será permitido o desembarque desde que seja tido em consideração o limite da capacidade de utilização em função do estado da maré, e se respeitem os afastamentos à face das arribas (aproximadamente 15-25m). No anexo I apresentam-se as faixas de risco para o mar nas mesmas.

A época balnear de 2025 exigirá um compromisso reforçado de todos os intervenientes para garantir a segurança e a sustentabilidade da atividade marítimo-turística de desembarque em praias. As medidas restritivas aqui apresentadas são essenciais para mitigar os riscos. A

colaboração entre operadores e autoridades será fundamental para o sucesso destas medidas e para a preparação das alterações previstas para 2026.

Faro, 1 de junho de 2025

Bruno Rodrigues
(Doutor em Ciências do Mar, da Terra e do Ambiente)

Sebastião Braz Teixeira
(Doutor em Geologia Económica e Ambiente)

ANEXO I

Faixas de Risco nas Praias analisadas

A1 – Praia do Pau e Praia da Malhada do Baraço (Lagoa)

A2– Praia do Pontal (Lagoa)

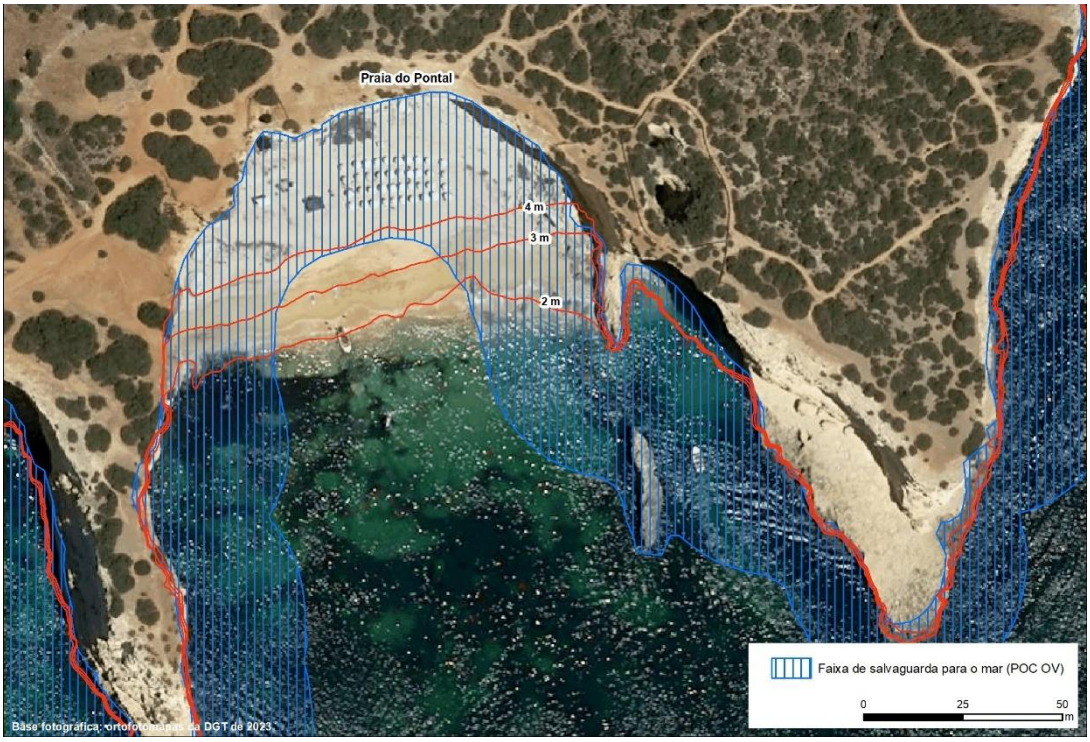

A3– Praia do Barranco (Lagoa)

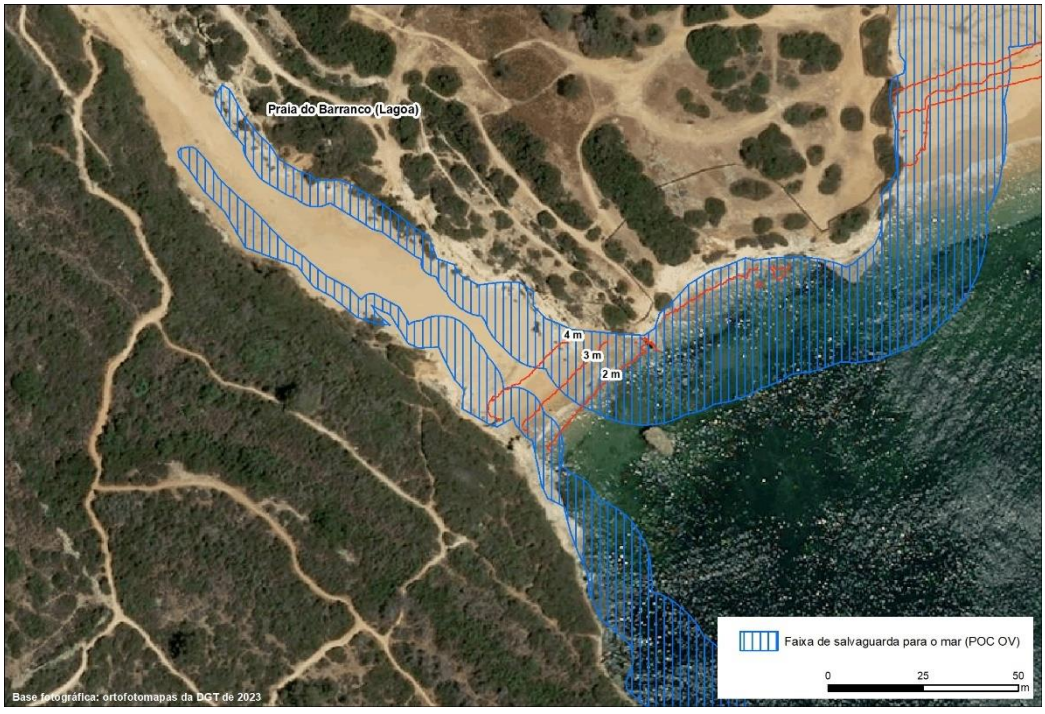

A4– Praia da Maré das Porcas- Anteriormente designada por Coelhinha) (Albufeira)
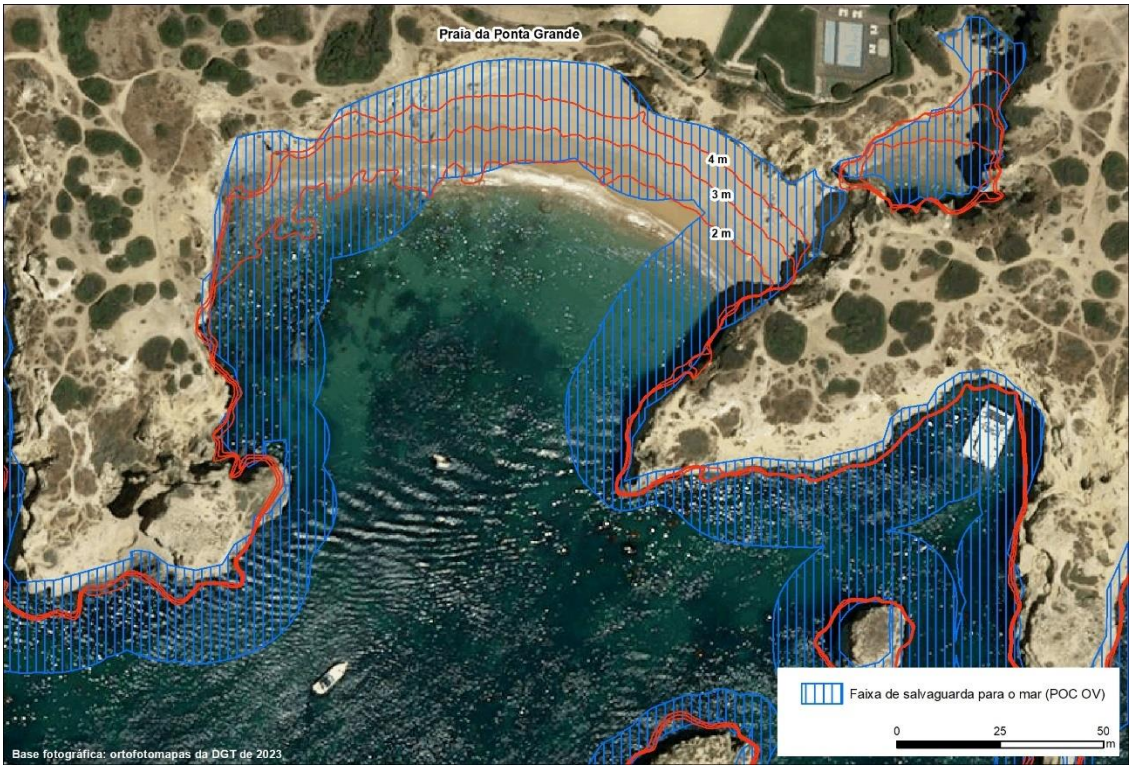
A5- Praia Ponta Grande – Anteriormente designada Maré das Porcas (Albufeira)